



PARECER Nº 521, DE 2025, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, SOBRE A MOÇÃO Nº 444, DE 2024

De autoria do nobre Deputado Gil Diniz, a Moção em epígrafe “Aplauda a atleta paraolímpica Rosicleide Andrade por ter conquistado a medalha de Bronze no Judô, prova até 48kg J1”.

A presente propositura esteve em pauta nos dias correspondentes nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, foi à moção encaminhada para a Comissão de Assuntos Desportivos, a fim de ser examinado à luz do disposto no § 5º do artigo 31 do Regimento já citado.

Ao fazermos, verificamos que se trata de uma Moção que “Aplauda a atleta paraolímpica Rosicleide Andrade por ter conquistado a medalha de Bronze no Judô, prova até 48kg J1”.

Manifestamos nosso parecer favorável com aplausos à homenagem à atleta paralímpica Rosicleide Andrade, que conquistou a medalha de bronze na prova de judô, categoria até 48kg - classe J1.

Com coragem, técnica e dedicação, Rosicleide subiu ao pódio e escreveu mais um capítulo de superação e excelência no paradesporto brasileiro. Sua conquista reflete a força de uma mulher determinada, que enfrentou desafios com garra e representou o Brasil com honra e dignidade.

A medalha de bronze é fruto de um trabalho árduo e de uma trajetória inspiradora, que motiva jovens atletas e reforça o valor da inclusão no esporte de alto rendimento. Rosicleide é exemplo de perseverança e talento, dentro e fora dos tatames.

Aplaudimos com orgulho essa grande atleta, cuja vitória fortalece o judô paralímpico, valoriza o protagonismo feminino no esporte e engrandece o nome do Brasil no cenário internacional.

Sendo assim, somos favoráveis à aprovação da Moção Nº 0444 de 2024, conclusivamente.

É o nosso parecer,

André Bueno – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2025.

Danilo Campetti – Presidente

Rafa Zimbaldi	Favorável ao voto do relator
Sebastião Santos	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Felipe Franco	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator